


ASTER


MARINE SUPPORT

CÓDIGO DE ÉTICA

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	2/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Índice

Orientação Principal.....	3
Valores e Crenças	4
Abrangência e Escopo	5
Compromissos de Conduta	6
• Ambiente de Trabalho	6
• Bens da ASTER - Utilização e Preservação	7
• Meio Ambiente	7
• Relação com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública	8
• Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais	10
• Comprometimento aos Interesses Organizacionais	10
• Registros Contábeis	11
• Sigilo de Informações	11
Canais de Comunicação	12
Sanções	13

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	3/13
	Aprovador: Marcos Mahon		
	CÓDIGO DE ÉTICA	Revisão	0
		Data	01/11/2022
AST-D-GP-04			

Orientação Principal

A ASTER Suporte Marítimo mantém como norma básica a orientação permanente a seus colaboradores, para que estes desenvolvam suas atividades profissionais pautados pela aplicação de quatro valores fundamentais: Integridade e Honestidade, Respeito, Segurança e Comprometimento.


A disseminação constante de tais valores, tanto interna quanto externamente, constitui um inestimável diferencial de mercado. Somos reconhecidos como uma empresa composta por profissionais dedicados e de excelência, além de confiáveis e leais aos interesses organizacionais.

Em Junho de 2017, visando a difundir e reafirmar nossos valores organizacionais, iniciou-se a implantação do Programa de Compliance, com a aprovação de seu Código de Ética e com a divulgação de um canal de comunicação exclusivo para o recebimento de relatos relacionados ao referido Código o DDA (Disque Denúncia ASTER).

Para mantermos nossas atividades em constante evolução, precisamos reavaliar permanentemente os nossos padrões de comportamento, de modo a assegurar a imutabilidade e a perpetuação dos valores que, desde o início, moveram o fundador da companhia a constituir-la.

Desse modo, mostra-se essencial que nossos colaboradores e parceiros cumpram e exijam o cumprimento das disposições contidas neste Código de Ética, por representarem os alicerces desta companhia.

Mostra-se fundamental, portanto, a participação e o comprometimento de todos os colaboradores, independentemente da posição hierárquica ocupada, na aplicação diária do disposto no Código de Ética e também na disseminação da cultura de compliance, cotidianamente.


	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	4/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Valores e Crenças

Nossa atuação e a atuação de nossos colaboradores devem estar sempre pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- Integridade e Honestidade, seguindo os mais altos critérios de ética conseguiremos obter a mais completa confiança do mercado naval;
- Respeito, valor imprescindível para estabelecer comunicação e ambiente de desenvolvimento.
- Segurança, realizar nossas atividades sem expor a integridade física do nosso maior patrimônio, o colaborador.
- Comprometimento, honrar nossos compromissos com qualidade e dentro do prazo.

Os quatro valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no TRABALHO, no CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS e na viabilidade ECONÔMICO-FINANCEIRA, como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na QUALIDADE, COMPETITIVIDADE e CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO, como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de CONFIANÇA, TRANSPARÊNCIA e DIGNIDADE com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização; e na HUMILDADE, como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	5/13
	Aprovador: Marcos Mahon		
	CÓDIGO DE ÉTICA	Revisão	0
		Data	01/11/2022
AST-D-GP-04			


Abrangência e Escopo

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa a orientar a atuação de todos aqueles que agem em nome da ou para a ASTER, de seus colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, diretores, representantes e demais colaboradores da ASTER, bem como fornecedores, prestadores de serviço, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da ASTER, doravante simplesmente “colaboradores”.

São indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores, devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontrem especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da ASTER está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância com as regras e os princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	6/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				


Compromissos de Conduta

Ambiente de Trabalho

O Respeito é o valor que norteia a ASTER a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através de cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a ASTER e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.

A fim de garantir a aplicabilidade dos valores e das crenças na confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da ASTER devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à ASTER, sob nenhum aspecto e em nenhum grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou o tráfico de seres humanos.

Ademais, a ASTER se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da ASTER deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da ASTER, bem como agir de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa, seja, ainda, externamente quando em representação da empresa.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	7/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				


Bens da ASTER - Utilização e Preservação

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a ASTER disponibiliza ao uso de seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados pela ASTER, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da ASTER, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da ASTER.

Meio Ambiente

A ASTER crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.



	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	8/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Relação com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública

Formação de parcerias, consórcios e SPEs


A ASTER crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nossos negócios, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores da ASTER conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e sociedades de propósito específico, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e se comprometam com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio contar com programa próprio de *compliance* que seja considerado compatível com este documento.

Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados

A ASTER preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal critério possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela ASTER deverão ter conhecimento das normas do Código de Conduta do Fornecedor e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a ASTER, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	9/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Trato com agentes privados e públicos

A atuação dos colaboradores da ASTER com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a ele relacionada), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.


Procedimentos competitivos (inclusive licitações públicas) e contratos públicos e privados

A ASTER crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da ASTER praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos competitivos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem a corromper representantes da administração pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

Fiscalização pelo Poder Público ou por agentes privados credenciados pelo contratante

As atividades desenvolvidas pela ASTER são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da ASTER permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como as que venham a ser desempenhados por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a ASTER, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela ASTER das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	10/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Presentes, benefícios e hospitalidades

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presente, benefício ou hospitalidade aos agentes do mercado privado e da administração pública, respeitar o procedimento e os limites fixados pelo Comitê de Ética da companhia e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais


É estritamente proibido oferecer presentes, brindes e hospitalidade a gente públicos, como também doar e/ou contribuir a partidos políticos.

Comprometimento aos Interesses Organizacionais

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da ASTER são pautadas, dentre outros, pelo valor do comprometimento. O comprometimento é o valor que faz com que a empresa e o colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação de qualquer colaborador em atividades que possam gerar conflito de interesses.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da ASTER. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da ASTER qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Ademais, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, afastar-se de suas atividades no âmbito da ASTER, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	11/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				


Registros Contábeis

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da ASTER devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Sigilo de Informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da ASTER é o do comprometimento, que nos leva a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que ASTER transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a administração pública e para com o mercado privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter, para si ou para terceiros, vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou na execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após eventual desligamento da companhia.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	12/13	
	Aprovador: Marcos Mahon			
	CÓDIGO DE ÉTICA		Revisão	0
			Data	01/11/2022
AST-D-GP-04				

Canais de Comunicação


A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da ASTER deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da ASTER, que apurará, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da ASTER acerca de suspeita de descumprimento dos preceitos deste Código de Ética, valores e crenças da ASTER poderão fazê-lo por meio do *DDA (DISQUE DENUNCIA ASTER)*, pelo e-mail a seguir (dda@asterms.net).

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa. O Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções no âmbito do Comitê de Ética.

A conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo anterior deverá ser submetida às instâncias competentes da ASTER, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para a aplicação das providências e das sanções cabíveis.

	Elaborador/Revisor: Colaborador com conhecimento técnico	Página	13/13
	Aprovador: Marcos Mahon		
	CÓDIGO DE ÉTICA	Revisão	0
		Data	01/11/2022
AST-D-GP-04			

Sanções

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da ASTER, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e a eventual reincidência na prática do ato:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.